

Wei no 388/71

Que concede privilégios a contribuintes.

A Câmara Municipal de Sumaré, decretada e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de maio do corrente o pagamento de impostos e taxas, sem multa bem como perdoadas as multas de exercícios anteriores.

Art. 2º - Findo o prazo de que trata o artigo anterior, ficarão os referidos tributos dorrecidos suas multas respectivas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de Fevereiro de 1971.